



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

LEI N.º 725, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
PREFEITO: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

LEI N.º 725, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º - fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2021;
- b) Anexo II - Estimativa de Arrecadação para 2021/2023;
- c) Anexo III - Meta de Resultado Primário para 2021/2023;
- d) Anexo IV - Meta de Resultado Nominal para 2021/2023;
- e) Demonstrativo I - Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2021/2023;
- f) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2019;
- g) Demonstrativo III - Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2021;
- h) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio no período de 2017 a 2019;
- i) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Peruelli



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

- j) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF - Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V - Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2021/2023.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA N° 286, DE 07 DE MAIO DE 2019**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2021, 2022 e 2023.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2021, em relação à previsão de arrecadação para 2020.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I - A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II - Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

Pereira



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

III - Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV - Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas;

III - De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV - Das alienações;

V - Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I - Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III - Alterações na legislação tributária;

IV - A variação do índice de preços;

V - A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2017 a 2019) e a previsão para 2020.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Recalh



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2021, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;
- III - Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

Renato



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

I - Da Receita obedecerá ao disposto na **PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF N° 163, DE 2001, REALIZADAS POR INTERMÉDIO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS STN/SOF N° 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, E N° 419, DE 1° DE JULHO DE 2016, DA PORTARIA CONJUNTA STN/SOF N° 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 E PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018**, bem como estabelecido no MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

II - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde;
- III - às ações de assistência social;
- IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2021, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2021 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 15 - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2020, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2020.

SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse

Ricvaldo



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2021 em relação ao exercício financeiro de 2020, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2021.

Art. 22 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2021.

Art. 23 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2021, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2020. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2020.

Art. 25 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II - outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Pereira



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

Art. 29 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32 - A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2021.

Art. 33 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2021, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I - exposições de motivos que os justifiquem;

II - indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias:



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II Das Despesas com Pessoal

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2021, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 - No exercício de 2021, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2021, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único - caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I - No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

II - No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2021, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22.**



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

S7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2021.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
EM 30 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade		Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021
			Física	Meta	

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ações

0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

DÍVIDA AMORTIZADA

Total de Registros: 1

465.473,00

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA

Ações

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2003 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO

2032 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

2034 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6050 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Total de Registros: 1

465.473,00

Programa: 0002 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ações

1001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

1007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES

1008 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE - MERENDA

1009 - REFORMA DO AUDITORIO SEMED

1010 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES

Total de Registros: 12

15.732.025,00

Ações	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	628.045,00
1004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES CONSTRUIDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	1.481.924,00
1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BIBLIOTECAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	340.670,00
1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	50	419.045,00
1007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	CRECHES CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	837.045,00
1008 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE - MERENDA	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	210.045,00
1009 - REFORMA DO AUDITORIO SEMED	AUDITORIO REFORMADO	UNIDADE	1	84.645,00
1010 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	KITS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	157.795,00
1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	QUADRAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	314.545,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021	
			Unidade	Meta
			Física	Financeira
2025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.980,00
2026 - MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.595,00
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	510.401,00
2028 - PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	19.340,00
2029 - PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	256.271,00
2030 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	500.029,00
2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	100.287,00
2033 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	12.976.203,00
2035 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	210.351,00
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	79.912,00
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	149.266,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	546.205,00
2040 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	284.904,00
2041 - PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	392.231,00
2042 - PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	199.375,00
2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	54.029,00
2045 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	95.473,00
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	6.047.522,00
2055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP. A CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	43.214,00
2056 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	249.452,00
Total de Registros: 29				27.239.799,00
Programa: 0003 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE SOCIAL				
Ações				
1071 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	CRAS CONSTRUIDO	UNIDADE	1	157.795,00
5001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS CONSTRUIVIDAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	30	1.176.670,00
6011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	213.076,00
6012 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	213.825,00
6025 - AÇÕES EST.DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	56.206,00
6027 - BLOCO DA PROTEÇÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	126.080,00
6028 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	24.462,00
6029 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.408,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade		Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021
			Física	Meta	
6030 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	117.040,00	
6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	175.011,00	
6034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	56.272,00	
6035 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.851,00	
6046 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	548.155,00	
6047 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	181.403,00	
6051 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	EXERCÍCIO	1	199.285,00	
			Total de Registros:	15	3.303.540,00

Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS

Ações

			Unidade	Física	Meta
5006 - MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	CASA MELHORADAS	UNIDADE	1	157.795,00	
5008 - AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	1	419.045,00	
5009 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	126.445,00	
5010 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADES CONSTRUIDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	1.424.688,00	
5012 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	REDES CONSTRUIDAS	EXERCÍCIO	1	665.246,00	
5013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSLADO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	2	200.000,00	
5014 - MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	CASA MELHORADAS	UNIDADE	1	392.920,00	
5015 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	POLOS DE ACADEMIA CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	262.295,00	
5016 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA - ODONTOLÓGICA	UNIDADE MÓVEL ADQUIRIDA	UNIDADE	1	350.000,00	
5017 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	836.000,00	
5018 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	53.295,00	
5019 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	434.532,00	
6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.326.372,00	
6003 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	798.909,00	
6004 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	883.230,00	
6005 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	907.773,00	
6006 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PACS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.137.449,00	
6007 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	257.899,00	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021	
			Unidade	Meta
			Física	Financeira
6009 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PFVISA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.896,00
6015 - BLOCO DE CUSTEIO (VIG. EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PFVISA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	8.675,00
6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIG. EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	543.991,00
6019 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	327.497,00
6036 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	429.902,00
6037 - BLOCO DE CUSTEIO (GESTÃO DO SUS) - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	533.016,00
6041 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.913,00
6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	248.460,00
6049 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - REDE DE URGENCIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	27.170,00
6052 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESE DENTÁRIA (LRPD)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	48.782,00
6053 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - INCENTIVO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	15.675,00
6054 - BLOCO DE CUSTEIO (GESTÃO DO SUS) - GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	25.080,00

Total de Registros: 31

15.054.000,00

Programa: 0005 - MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Ações

1011 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	209.000,00
1013 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES	GALPÃO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	104.500,00
1014 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS CONSTRUIDAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	52.250,00
1015 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CENTRO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	783.750,00
1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA	INFRA-ESTRURURA REALIZADA	M²	8000	326.320,00
1017 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO	PRAÇAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	1	523.545,00
1018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE AMPLIADA	UNIDADE	1	182.446,00
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	84.645,00
1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	PRÉDIO AMPLIADO	UNIDADE	1	73.150,00
1022 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIACÕES DE IMÓVEIS	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1	158.840,00
1024 - CONSTRUÇÃO DO ATERRA SANITÁRIO	ATERRA CONSTRuíDO	UNIDADE	1	261.250,00
1065 - AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	TRATOR ADQUIRIDO	UNIDADE	1	522.500,00
1068 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	209.000,00
1069 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MUCK PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	271.700,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021	
			Unidade	Meta
			Física	Financeira
1073 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO - MONITORAMENTO	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	52.250,00
1074 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	SEDE CONSTRUIDA	UNIDADE	1	104.500,00
1075 - AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE RÁDIO	CENTRAL ADQUIRIDA	UNIDADE	1	31.350,00
2018 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.060,00
			Total de Registros:	18
				4.022.056,00

Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

Ações

Ações	Unidade	Física	Meta	
1025 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DE ARTESANATO	UNIDADE	1	157.795,00	
1026 - IMPLANTAÇÃO DO TOMBAMENTO DA CIDADE	UNIDADE	1	64.790,00	
1028 - AQUISIÇÃO DA CASA DO BARAO PI / IMPLANTAÇÃO DO MUSEU	UNIDADE	1	523.545,00	
1029 - IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA	UNIDADE	1	64.790,00	
1052 - REFORMA DA SEDE DA BANDA SANTA CECÍLIA	UNIDADE	1	31.350,00	
1058 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	UNIDADE	1	210.045,00	
1059 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	UNIDADE	1	83.600,00	
1060 - CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'AGUA PARA A COMUNIDADE QUILOMBOLA	UNIDADE	1	83.600,00	
1063 - IMPLEMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL	UNIDADE	1	26.125,00	
1072 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	UNIDADE	1	52.250,00	
2050 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICIPIO	EXERCÍCIO	1	718.335,00	
2057 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	EXERCÍCIO	1	32.395,00	
			Total de Registros:	
			12	
				2.048.620,00

Programa: 0007 - ESPORTE E LAZER PARA PROMOÇÃO DA PAZ E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ações

Ações	Unidade	Física	Meta	
1030 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRADAS POLIESPORTIVAS	UNIDADE	1	837.045,00	
1031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	UNIDADE	1	837.045,00	
1033 - REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL GALDINO DE SOUZA	UNIDADE	1	105.545,00	
1034 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL	UNIDADE	1	53.295,00	
2052 - APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	EXERCÍCIO	1	132.104,00	
2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTE	EXERCÍCIO	1	75.378,00	
			Total de Registros:	
			6	
				2.040.412,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade		Meta	
			Física	Financeira		
	Ações					
	Programa: 0008 - APOIO E INCENTIVO AO DES. DA AGR. FAMILIAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
1035 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	262.295,00		
1037 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ENGENHO MODELO	ENGENHO AMPLIADO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	105.545,00		
1038 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO AGRÍCOLA	CENTRO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	210.045,00		
1041 - IMPLANTAÇÃO E BENEF. DA CULTURA DA MANDIÓCA, ALGOODÃO, FRUTICUTURA, PALMA FORRAGEIRA E CANA-DE-AÇÚCA	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	54.340,00		
1042 - INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DE POÇOS ARTESIANOS	POÇOS INSTALADOS E/OU RECUPERADOS	UNIDADE	1	37.620,00		
1044 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	SEDE CONSTRUIDA	UNIDADE	1	105.545,00		
1045 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	CENTRO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	262.295,00		
1050 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MERCADO	MERCADO REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	262.295,00		
1051 - DESASSORIAMENTO DE AÇUDES E/OU BARRAGENS	AÇUDES E/OU BARRAGENS DESASSORIADOS	UNIDADE	1	53.295,00		
1053 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRESIDUOS SÓLIDOS	GALPÕES CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	105.545,00		
1054 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	262.295,00		
1055 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E/OU BARRAGENS	AÇUDES E/OU BARRAGENS CONTRUIDOS	UNIDADE	1	104.500,00		
1056 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO AÇOUGUE PÚBLICO	AÇOUGUE AMPLIADO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	52.250,00		
	Total de Registros: 14					
	Programa: 0009 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
	Ações					
	9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	UNIDADE	1	63.354,00		
	RESERVA CONTIGENCIALDA					
	Total de Registros: 1					
	Total de Registros: 139					

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA					R\$ 1 ESTIMADA
	2017	2018	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES	44.434.590	46.950.740	52.962.174	59.962.610	54.120.955	56.556.398
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	924.718	1.519.209	1.258.115	1.758.774	1.371.346	1.433.056
IPTU	17.001	20.877	26.659	65.113	29.059	30.366
IRRF		250.077	607.524	692.097	662.201	754.386
ITBI		14.010	10.653	7.540	11.612	8.219
ISS		529.639	828.565	448.263	903.136	488.607
Taxas		99.298	47.281	70.882	51.536	77.262
Outros Impostos - Divida Ativa	14.693	4.309	12.673	65.176	13.814	14.436
Receita de Contribuições	824.048	958.206	1.012.674	1.044.444	1.103.814	1.153.486
Cont. Previdência - Servidor	-	-	-	-	-	-
Cont. Previdência - Patronal					-	-
CIP		824.048	958.206	1.012.674	1.044.444	1.103.814
Receita Patrimonial	188.627	128.049	117.710	132.839	138.817	145.064
Remuneração de Depósitos Vinculados	144.857	121.870	112.692	132.839	138.817	145.064
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados		43.770	6.179	5.017	-	151.591
Reimuneração dos Recursos do RPPS	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	214.500	-	-	-
SAAE	-	-	214.500	-	-	-
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.385.110	44.316.672	50.209.710	57.026.553	51.506.979	53.824.793
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	17.564.676	18.901.855	21.529.588	28.867.299	22.404.479	23.412.680
FPM		17.356.662	18.599.786	20.262.319	20.273.766	22.085.928
ITR	5.010	4.400	4.853	4.796	5.289	5.527
LC 87/96	13.534	13.159	-	14.344	-	-
Outras Transferências da União	4.464	-	975.020	8.264.279	-	-
Cota-Parte Recursos Hídricos					-	-
Cota-Parte Recurso Mineral	94	87	87	95	94	99
Cota-Parte Royalties					-	-
FEX					-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	184.912	284.421	287.309	310.019	313.167	327.260
Transferências do SUS	5.209.966	5.290.515	5.694.506	5.695.256	5.951.543	6.219.362

Banco

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA					ESTIMADA	R\$ 1
	2017	2018	2019	2020	2021		
Transferências FNAS							
Transferências do FNDE	617.309	405.996	808.411	757.538	791.627	827.250	864.477
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS							
Cota-Parte do ICMS	914.410	1.300.355	1.227.432	1.590.445	1.662.015	1.736.806	1.814.982
Cota-Parte do IPVA	4.475.112	3.924.174	4.168.695	4.038.641	4.543.878	4.748.353	4.962.028
Cota-Parte do IPI	2.962.125	3.273.505	3.601.971	3.568.120	3.926.149	4.102.825	4.287.452
CIDE	330.901	310.966	472.015	338.954	514.496	537.649	561.843
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	9.806	10.165	1.732	11.080	1.888	1.973	2.062
Outras Transferências dos Estados	44.156	35.401	21.141	38.587	23.044	24.081	25.164
Transferências para Saúde							
SESAU	112.149	133.805	201.122	266.215	219.222	229.087	239.396
Transferências Multigovernamentais							
Recursos do FUNDEB	17.339.529	18.502.287	20.335.447	20.087.572	20.991.513	21.936.131	22.923.257
Complementação FUNDEB	14.720.018	14.403.298	15.857.903	15.619.674	16.322.559	17.057.074	17.824.643
Transferências de Convênios da União							
Transferências de Convênios dos Estados	2.619.511	4.098.989	4.477.544	4.467.898	4.668.953	4.879.056	5.098.614
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.358	2.954	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.729	25.651	-	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal	-	149.466	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL							
Operações de Crédito	244.800	1.422.310	1.285.488	17.305.917	17.988.484	18.797.966	19.643.874
Amortização de Empréstimos							
Alienação de Bens							
Transferências de Capital	244.800	1.422.310	1.285.488	17.305.917	17.988.484	18.797.966	19.643.874
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
Dedução FPM - FUNDEB	3.848.041	4.142.314	4.545.490	4.515.123	5.306.750	5.545.554	5.795.104
Dedução ITR - FUNDEB	3.183.766	3.419.875	3.729.376	3.727.664	4.417.186	4.615.959	4.823.677
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	1.002	880	970	959	1.058	1.105	1.155
Dedução ICMS - FUNDEB	592.425	654.701	720.394	713.624	785.230	820.565	857.490
Dedução IPVA - FUNDEB	66.180	62.193	94.403	67.791	102.899	107.530	112.369
Dedugão IPI - FUNDEB	1.961	2.033	346	378	395	412	

Relatório

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	RS 1					
	EXECUTADA	PREVISTA	ESTIMADA	2021	2022	2023
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	2017 44.679.390	2018 48.373.050	2019 54.247.662	2020 77.268.527	2021 72.109.439	2023 75.354.364
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-	-
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL	44.679.390	48.373.050	54.247.662	77.268.527	72.109.439	78.745.310

Durval

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	46.950.740	52.962.174	59.962.610	54.120.955	56.556.398	59.101.436
Receita de Contribuição	1.519.209	1.258.115	1.758.774	1.371.346	1.433.056	1.497.544
Receita Patrimonial	958.206	1.012.674	1.044.444	1.103.814	1.153.486	1.205.393
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receita Patrimoniais	128.049	117.710	132.839	138.817	145.064	151.591
Receita de Serviços	128.049	117.710	132.839	138.817	145.064	151.591
Transferências Correntes	-	214.500	57.026.553	51.506.979	53.824.793	56.246.908
Demais Receitas Correntes	44.316.672	28.605	149.466	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.954	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.651	-	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	-	149.466	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I+II+III)	46.822.691	52.844.465	59.829.771	53.982.138	56.411.335	58.949.845
RECEITAS DE CAPITAL (V)						
Operações de Crédito (VI)	1.422.310	1.285.488	17.305.917	17.988.484	18.797.966	19.643.874
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	1.422.310	1.285.488	17.305.917	17.988.484	18.797.966
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	19.643.874
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V+VI+VII+VIII)	1.422.310	1.285.488	17.305.917	17.988.484	18.797.966	19.643.874
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	48.245.001	54.129.953	77.135.688	71.970.622	75.209.301	78.593.719
DESPESAS CORRENTES (XI)						
Pessoal e Encargos Sociais	44.474.586	48.085.179	49.872.300	52.912.029	55.293.070	57.781.259
Juros e Encargos da Dívida (XII)	30.999.698	33.872.985	32.559.247	29.225.316	30.540.455	31.914.776
Outras Despesas Correntes	35.132	12.336	38.294	40.017	41.818	41.818
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	13.474.888	14.177.062	17.300.717	23.648.419	24.712.598	25.824.665
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)						
Investimentos	44.474.586	48.050.047	49.859.964	52.873.735	55.253.053	57.739.440
Inversões Financeiras	2.165.675	1.590.180	27.335.601	18.404.587	19.232.794	20.098.269
Amortização da Dívida (XV)	1.781.274	1.169.733	26.280.508	17.988.484	18.797.966	19.643.874
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	1.781.274	1.208.434	26.892.508	17.988.484	18.797.966	19.643.874
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)						
RESTOS A PAGAR (XVIII)	898.514	669.238	60.626	729.469	762.295	796.598
Processados Pagos	163.926	66.056	-	72.001	75.241	78.627
Não Processados Pagos	734.587	603.182	657.468	687.054	717.972	717.972
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XIII + XVI + XVII+XVIII)	47.154.373	49.927.719	76.813.098	71.655.042	74.879.519	78.249.097
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)	1.090.629	4.202.234	322.590	315.581	329.782	344.622

Bernardo

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

							R\$ 1
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DEDUÇÕES (II)		11.941.496	12.614.619	12.928.403	12.512.300	12.077.472	11.623.077
Disponibilidade de Caixa		4.822.587	8.382.817	4.816.527	5.033.271	5.259.768	5.496.458
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.528.242	8.125.233	4.547.352	4.751.983	4.965.822	5.199.284
(-) Restos a Pagar		4.654.371	8.428.071	4.863.818	5.082.690	5.311.411	5.550.425
Demais Haveres Financeiros		294.345	302.838	316.466	330.707	345.589	361.140
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)		7.118.909	4.231.802	8.111.876	7.479.029	6.817.704	6.126.619
RESULTADO NOMINAL		(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
		698.785	2.887.106	(3.880.073)	632.847	661.325	691.085

Nota:

*Referse ao valor da Divida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2017

(1) A Divida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Divida Consolidada Líquida em 2017 foi

R\$ 7.817.693,93

Sorocatto

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				R\$ 1
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	72.109.439	69.563.074	122,67%	96,39%	75.354.364	70.174.601	125,11%	100,00%	78.745.310	70.852.617	127,61%	100,00%	
Receitas Primárias (I)	71.970.622	69.369.275	122,44%	96,20%	75.209.301	70.039.509	124,86%	99,81%	78.593.719	70.716.219	127,36%	99,81%	
Despesa Total	72.109.439	69.563.074	122,67%	96,39%	75.354.364	70.174.601	125,11%	100,00%	78.745.310	70.852.617	127,61%	100,00%	
Despesa Primária (II)	71.655.042	69.065.101	121,90%	95,78%	74.879.519	69.732.396	124,32%	99,37%	78.249.097	70.406.139	126,80%	99,37%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	315.581	304.174	0,54%	0,42%	329.782	307.113	0,55%	0,44%	344.622	310.080	0,56%	0,44%	
Resultado Nominal	632.847	609.973	1,08%	0,85%	661.325	615.866	1,10%	0,88%	691.085	621.817	1,12%	0,88%	
Divida Pública Consolidada	12.512.300	12.060.048	21,29%	16,72%	12.077.472	11.247.282	20,05%	16,03%	11.623.077	10.458.089	18,84%	14,76%	
Divida Consolidada Líquida	7.479.029	7.208.702	12,72%	10,00%	6.817.704	6.349.064	11,32%	9,05%	6.126.619	5.512.544	9,93%	7,78%	
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
- (2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,94%	2,47%	2,45%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75%	3,50%	3,50%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.780.949	60.232.838	61.708.543
Receita Corrente Líquida - R\$ 1	72.109.439	75.354.364	78.745.310
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Divida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
- (2) A taxa de juro aplicada à Divida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
- (3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$¹

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	54.564.352	64.052.854	17,39%	77.268.527	20,63%	72.109.439	-6,68%	75.354.364	4,50%	78.745.310	4,50%
Receitas Primárias (I)	54.307.124	63.784.051	17,45%	77.135.688	20,93%	71.970.622	-6,70%	75.209.301	4,50%	78.593.719	4,50%
Despesa Total	54.564.352	64.052.854	17,39%	77.268.527	20,63%	72.109.439	-6,68%	75.354.364	4,50%	78.745.310	4,50%
Despesas Primárias (II)	53.891.755	63.620.708	18,05%	76.813.098	20,74%	71.655.042	-6,72%	74.879.519	4,50%	78.249.097	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	415.369	163.343	-60,68%	322.590	97,49%	315.581	-2,17%	329.782	4,50%	344.622	4,50%
Resultado Nominal	314.223	694.097	120,89%	(3.880.073)	-659,01%	632.847	-116,31%	661.325	4,50%	691.085	4,50%
Dívida Pública Consolidada	7.816.074	11.547.817	47,74%	12.928.403	11,96%	12.512.300	-3,22%	12.077.472	-3,48%	11.623.077	-3,76%
Dívida Consolidada Líquida	5.535.483	6.920.024	25,01%	8.111.876	17,22%	7.479.029	-7,80%	6.817.704	-8,84%	6.126.619	-10,14%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	59.192.719	66.614.968	12,54%	77.268.527	15,99%	69.503.074	-10,05%	70.174.601	0,97%	70.852.617	0,97%
Receitas Primárias (I)	58.913.671	66.335.413	12,60%	77.135.688	16,28%	69.369.275	-10,07%	70.039.509	0,97%	70.716.219	0,97%
Despesa Total	59.192.719	66.614.968	12,54%	77.268.527	15,99%	69.503.074	-10,05%	70.174.601	0,97%	70.852.617	0,97%
Despesas Primárias (II)	58.463.069	66.165.536	13,17%	76.813.098	16,09%	69.065.101	-10,09%	69.732.396	0,97%	70.406.139	0,97%
Resultado Primário (III) = (I - II)	450.602	169.877	-62,30%	322.590	89,90%	304.174	-5,71%	307.113	0,97%	310.080	0,97%
Resultado Nominal	340.877	721.861	111,77%	(3.880.073)	-637,51%	609.973	-115,72%	615.866	0,97%	621.817	0,97%
Dívida Pública Consolidada	8.479.065	12.009.730	41,64%	12.928.403	7,65%	12.060.048	-6,72%	11.247.282	-6,74%	10.458.089	-7,02%
Dívida Consolidada Líquida	6.005.025	7.196.825	19,85%	8.111.876	12,71%	7.208.702	-11,13%	6.349.064	-11,93%	5.512.544	-13,18%

VARIÁVEIS	2018					2019					2020					2021					2022				
	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação						3,75%	4,31%	4,00%	3,75%	3,50%	3,75%	4,31%	4,00%	3,75%	3,50%	3,75%	4,31%	4,00%	3,75%	3,50%	3,75%	4,31%	4,00%	3,75%	3,50%

Fonte:

- (1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.
- (2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2020 a 2023 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

Pecuaria

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III))

R\$1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	16.018.935	100,00%	12.151.351	100,00%	6.581.784	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	0,00%	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANIF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2018 (h) = ((Ib - IIle) + IIIf)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso VI)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO R\$ 1
			2021	2022	2023	
TOTAL			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2021, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
(2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2021.

Ricardo

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	(5.841.655)
(-) Transferências Constitucionais	903.941
(-) Transferências ao FUNDEB	(6.745.595)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(6.745.595)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(6.745.595)

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- (1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2020 e a Prevista para 2019.
- (2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2021, inclusive os reajustes salariais.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dividas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	28.843.776	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	63.354
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	63.354	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	28.843.776
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	28.907.130	SUBTOTAL	28.907.130
TOTAL	28.907.130	TOTAL	28.907.130

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2021 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2021.

Deusdado

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO

ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (\bar{x} \cdot \bar{y})}{n}$$

$$\bar{x} = \frac{x - (\bar{x})}{n}$$

$$B = \text{média de } Y - (a \cdot \text{média de } X)$$

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos: 2016 = 1, 2017 = 2, 2018 = 3, 2019 = 4, 2020 = 5, 2021 = 6, 2022 = 7 e 2023 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X^2
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =

Ricardo